

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14765/2016

Considerando que no quadro da preparação do Orçamento de Estado para 2017 a Secretaria-Geral do Ministério das Finanças identificou um conjunto de iniciativas de eficiência e controlo orçamental, de entre as quais se destaca, pelo seu caráter prioritário, a iniciativa denominada «Obrigatoriedade de revisão do plano de ocupação»;

Considerando que na medida aprovada está prevista a criação de uma comissão para avaliar os *ratios* de ocupação dos vários organismos no edifício sede do Ministério das Finanças, por forma a avaliar a possibilidade de alojamento de entidades públicas instaladas em edifícios arrendados pelo Estado;

Considerando, por outro lado, que na referida medida é sustentada a existência de margem para a promoção de uma utilização mais racional de todos os espaços do edifício e, desde logo, os de maior dimensão, como é o caso da Direção-Geral do Orçamento (DGO), da Autoridade Tributária (AT) e da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF);

Nestes termos, determino:

1 — É criada, no âmbito do Ministério das Finanças, uma comissão com a missão de avaliar e apresentar medidas concretas que promovam a utilização mais racional de todos os espaços do edifício-sede do Ministério das Finanças que, no seu âmbito, não excluam a possibilidade de alojamento de entidades públicas instaladas em edifícios arrendados pelo Estado.

2 — A comissão é constituída pelos seguintes membros:

a) Dois representantes da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, enquanto entidade legalmente responsável pela gestão do edifício-sede, a designar pelo secretário-geral;

b) Um representante da Direção-Geral do Orçamento a designar pela respetiva diretora-geral;

c) Um representante da Autoridade Tributária e Aduaneira a designar pela respetiva Diretora-Geral;

d) Um representante da Direção-Geral do Tesouro e Finanças a designar pela respetiva Diretora-Geral.

3 — A comissão apresentar-me-á o seu relatório até ao final do mês de fevereiro de 2017, devendo os serviços e organismos sedeados no edifício-sede prestar-lhe toda a colaboração que se revele necessária ao cumprimento da sua missão.

4 — A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças prestará à comissão todo o apoio técnico necessário ao seu funcionamento.

18 de novembro de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

210057327

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 14766/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para Diretor de Serviços de Gestão de Risco, cargo de direção intermédia de 1.º grau, publicitado no *Diário da República*, n.º 184, 2.ª série, de 21 de setembro de 2015, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do técnico economista assessor, Manuel José Rodrigues da Cunha Pereira, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo na área do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Diretor de Serviços de Gestão de Risco, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o técnico economista assessor, Manuel José Rodrigues da Cunha Pereira, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

31 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular

Nome:

Manuel José Rodrigues da Cunha Pereira

Percurso profissional:

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Em 01/11/2014, Diretor de Serviços.

Em 19/12/2008, Técnico Economista Assessor.

Em 31/10/2003, Técnico Economista Principal;

Em 03/06/1998, Técnico Economista de 1.ª Classe;

Em 09/07/1990, como Técnico Economista de 2.ª Classe;

Admissão em 30/11/1988 como Técnico Economista Estagiário;

Formação:

Doutorado em Ciências Empresariais na área de especialização de Contabilidade e Controlo de Gestão, na Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 2013.

Mestrado em Finanças e Fiscalidade na Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 2010

Mestrado em Contabilidade na Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 2010;

Pós-Graduação em Finanças e Fiscalidade na Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 2005;

Licenciatura em Economia na Faculdade de Economia da Universidade do Porto em 1983.

Outros:

Professor Convocado desde outubro de 2009 e Professor Auxiliar Convocado desde Maio de 2013 da Faculdade de Economia do Porto;

Docente no Instituto de Investigação e Serviços da Faculdade de Economia do Porto (ISFEP) e posteriormente EGP — University of Porto Business School desde 2005.

210057295

Despacho n.º 14767/2016

Delegação de competências

Nos termos do disposto no artigo 62.º da Lei Geral Tributária, 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, o Chefe do Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão 2, delega nos chefes de finanças adjuntos, a competência para a prática de atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

1 — Chefia das Secções

1.1 — 1.ª Secção — Tributação do Património, na Chefe de Finanças Adjunta em regime de substituição, Natália Rita Kellner Marinho, TATA3;

1.2 — 2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, na Chefe de Finanças em regime de substituição, Paula Madalena Simões Cruz, TAT2;

1.3 — 3.ª Secção — Justiça Tributária, na Chefe de Finanças Adjunta em regime de substituição, Maria Sameiro Freitas Monteiro Silva, TAT2;

1.4 — 4.ª Secção — Cobrança, no Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição, António José Gradiz Cardoso, TATA3.

2 — Atribuição de Competências

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, competirá:

2.1 — De Caráter Geral

a) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores ou a entidades estranhas à Autoridade Tributária e Aduaneira de nível institucional relevante;

b) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal emitidos em meu nome bem como as ordens de serviço a cumprir pelo serviço externo;

c) Instruir, informar e emitir parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação superior;

d) Despachar e distribuir pelos trabalhadores da secção as certidões que lhes couberem;

e) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros respei-